



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 361/72

DE 9 DE AGOSTO DE 1.972.

"Dispõe sôbre doação do Serviço Telefônico Municipal à COMPANHIA TELEFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (COTESP), e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado-
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acôrdo -/
com o artigo 26, § 3º, da Lei Orgânica dos Municípios, san-/
ciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ta-/
quarituba autorizado a transferir por doação, à COMPANHIA TE-/
LEFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, a concessão do Serviço Tele-/
fônico Municipal, bem como os utensílios necessários ao seu-/
funcionamento.

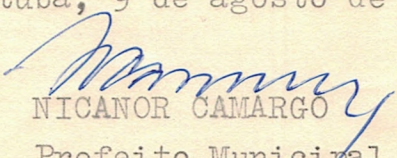
§ ÚNICO - Fica ressalvado da doação descrita/
no artigo acima, os prédios nºs 462 e 668, da Rua Dr. Campos
Sales, onde funciona a Emprêsa, e aquele que reside o funcio-/
nário da mesma, respectivamente.

ARTIGO 2º - À doação se fará através de contra-
to escrito, em que as partes farão constar os direitos e obri-
gações de cada um dos contratantes.

§ ÚNICO- Fica entendido que a doação sòmente-/
se efetivará, desde que a COMPANHIA TELEFÔNICA DO ESTADO DE -/
SÃO PAULO (COTESP), se obrigue a ampliação e melhoria do ser-/
viço telefônico, sem prejuízo aos proprietários de aparelhos.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data-/
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 9 de agosto de 1.972.


NICANOR CAMARGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

Secretária